



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1551/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CONTRATO DE ARRENDAMENTO E/OU LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA RODOVIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contrato de arrendamento e/ou locação de uma retroescavadeira nova.

Parágrafo único - No contrato a ser firmado, deverá constar cláusula de opção de aquisição, após o período da locação.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo primeiro, deverá ser precedida de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O período de locação será de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração por instrumento público à empresa vencedora, para receber as parcelas mensais das quotas partes do retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ou do Tributo que o substitua, necessárias ao pagamento das parcelas da locação contratada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de dezembro de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração